CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 32 /2021

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 201/2021
Data: 09/04/2021 - Horário: 08:35
Legislativo

Autor: Vereador Edson Wilmsen

Súmula: Indica ao Poder Executivo que seja aplicada a revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos do município de Capanema.

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 136 do Regimento Interno[1], a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo que que seja aplicada a revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos do município de Capanema.

Justificativa:

A presente solicitação se embasa em direito previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal:

> **Art. 37 (...)**
> **X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

A Lei Municipal nº 877/2001, em seu art. 162, parágrafo único, fixa o mês de março como data base para a concessão da reposição geral anual.

Destacamos que, mesmo com o advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a revisão não foi vedada, desse modo a Administração não será punida ao aplicar a reposição respeitando o disposto no art. 8, inciso VIII, vejamos:

> **Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:**
> **VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;**

[1] Art. 136. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Nesse contexto, e também considerando o contido no Acórdão nº 293/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/3/pdf/00354801.pdf), para o ano de 2021 não será possível a concessão da reposição pelo INPC/IBGE, mas é possível a reposição pelo IPCA/IBGE.

Desse modo é notório o direito dos servidores públicos em ter sua revisão geral anual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 fechou em 5,20%. Assim solicito a aplicação da Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Capanema, de acordo com o IPCA/IBGE.

Capanema/PR, 09 de abril de 2021.

EDSON WILMSEN
Vereador (PDT)